



Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas

LEI Nº 268,

de 04 de junho de 1975.

Protocolo 467
Livro nº 3
Fls. 32 v 33
Data 30/06/75

Cria os cargos que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS(RN),
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e incorporados ao Quadro Único do Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, os cargos de provimento efetivo abaixo especificados:

- 01 (um) - Auxiliar de Secretaria, N-5;
- 02 (um) - Fiscal de Disciplina, N-3;
- 02 (dois) - Zelador, N-3;
- 01 (um) - Servente, N-3;

Art. 2º - Ficam igualmente, criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

- 01 (um) - Diretor, CC-1;
- 01 (um) - Vice-Diretor, CC-2;
- 01 (um) - Secretário, CC-2.

Parágrafo Único - Aos cargos criados neste artigo serão atribuídos vencimentos mensais, assim especificados:

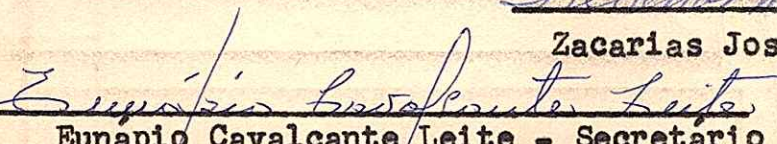
- Símbolo CC-1Cr\$ 600,00(seiscentos cruzeiros);
- Símbolo CC-2Cr\$ 300,00(Trezentos cruzeiros),

Art. 3º - Os cargos criados nos artigos precedentes serão preenchidos junto à Escola Municipal de 1º Grau "Mons. Walfredo Gurgel", neste Município, e as despesas decorrentes dos mesmos correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para o corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 1975.


Zacarias José de Medeiros - Prefeito


Eunapio Cavalcante Leite - Secretário